



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

EMENDA Nº 018 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2017 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO.

As Comissões
Reunidas, 05/10/2020.
[Assinatura]

Altera disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí, criando a Comissão Permanente de Participação Popular.

Artigo 1º. Adiciona a seguinte parte ao art. 45º, VII, parte b, do projeto de Resolução nº 004/2017:

“Art. 45º - É de competência específica:

(...)

VII – Da Comissão de Participação Popular

(...)

b) receber sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos, movimentos sociais, entidades organizadas da sociedade civil, inclusive entidades religiosas e representantes estudantis secundaristas e universitários, que participarão das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão.

(...)

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, 28 de Julho de 2020.

Bispo Nilto
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 30/09/2020	Hora: 18:24
Emenda Nº 18 ao Projeto de Resolução Nº 4/2017	
Autoria: BISPO NILTO	
Assunto: Altera disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí, criando a Comissão Permanente de Participação Popular.b) receber sugestões legislativas apresentadas por associações e rgãos de classe,	

Número de Protocolo
03070/2020



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Climaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatui.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatui.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu art 29, incisos XII e XIII, prevê como preceitos básicos do município a cooperação das associações representativas no planejamento municipal e a iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do município. Tais preceitos são abarcados pela Lei Orgânica do Município de Tatuí, em seus arts. 33 e 37, e pelo Regimento Interno desta Câmara, em seus arts. 199, inciso V, 269, 270 e 271.

Ademais, segundo o art. 44, inciso VI, do Regimento Interno, uma das atribuições das Comissões Permanentes é receber petições, representações e queixas das associações e entidades comunitárias, assim como de qualquer cidadão.

Portanto é evidente a importância da participação das entidades representativas de nossa cidade e dos cidadãos e cidadãs em geral tanto na apreciação quanto na elaboração das políticas públicas, incluindo assim as entidades religiosas, de modo que essas contemplem as reais necessidades dos nossos munícipes. Assim sendo, se demonstra de grande relevância a criação da Comissão Permanente de Participação Popular, que fortalecerá essa participação da população nas decisões do Legislativo Municipal.

Diante disso, peço aos Nobres Pares, o apoio a aprovação dessa importante medida para a eficiência das sessões ordinárias

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, 28 de Julho de 2020.

Bispo Nilto
Vereador

"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música"